



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

1.1. Processo: PM-ADM2025/882

1.2. Área solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretária Municipal de Educação , Cultura e Esporte.

2.1.1. O Considerando a importância do esporte, de maneira especial o futebol, dentro do cotidiano da cidade, a sua influência na mobilidade espacial e as transformações no espaço urbano, a partir da prática do mesmo. Quando falamos em adubação para gramados esportivos devemos entender que o manejo ou estratégia a serem adotados é diferente da adubação em um gramado de áreas verdes, jardins ou até mesmo em uma fazenda de produção de grama. Campos esportivos possuem uma intensidade de uso muito maior em relação aos gramados em geral e sua adubação assim como as outras práticas de manutenção também devem ser mais intensas para que o gramado tenha condição de atender às exigências do esporte a ser praticado, com qualidade e sem risco aos usuários. Os campos necessitam de manutenção frequente o que justifica a adubação.

2.1.2. <https://monografias.brasile scola.uol.com.br/geografia/geografia-futebolesporte-como-produtor-novosespacos-.htm>

2.1.3. A presente contratação visa atender a necessidade da aquisição de adubo químico NPK 10-10-10 embalados em sacos de 50kg e fertilizante ureia em sacos de 50kg para os campos de futebol do Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

2.1.4. Áreas gramadas, necessitam de nutrientes em qualidade e quantidade, essenciais para que a grama expresse sua exuberância e complete o seu desenvolvimento. Para um bom desenvolvimento do gramado, é necessária a mensuração das concentrações de nutrientes e características químicas, e sua posterior correção através da aplicação de adubo e calcário no gramado. O fósforo (P) é um macronutriente muito importante para os gramados, já que o mesmo facilita a absorção de água e nutrientes da planta, melhorando a qualidade e o rendimento da mesma. O objetivo da manutenção é verificar a resposta da grama à adubação, avaliando o crescimento radicular e da parte aérea da planta. Por esta razão, após o plantio e o enraizamento da grama, recomendamos que seja aplicado porções adequadas de calcário; e a adubação seja feita com NPK 10.10.10. de três a quatro vezes por ano.

2.1.5. <http://www.agrogramas.com.br/manutencao-de-gramados>

2.1.6. A ureia se destaca pela alta capacidade de fornecer nutrientes e facilidade no manuseio do material. Sua composição possui 45% de nitrogênio na forma amídica, o que o torna perfeito para repor a falta desse nutriente em diversos solos. O rendimento dele é tão grande que o faz ser o fertilizante nitrogenado mais consumido no mundo. O Nitrogênio é uma peça importante pois quando os gramados possuem pequena quantidade desse elemento acabam perdendo parte do seu vigor. E isso fica perceptível através de sua aparência. Quando o Nitrogênio está em falta inicia-se o amarelamento das folhas, diminuição do crescimento da parte aérea e das raízes, diminuição do tamanho das folhas do gramado e uma significativa redução da produção. É aí que entra a ureia, utilizada como repositor de Nitrogênio, para que a grama possa recuperar a vitalidade e continuar o processo de desenvolvimento de maneira saudável.

2.1.7. A ureia é considerada um fertilizante nitrogenado. Ou seja, que fornece um tipo de



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nitrogênio assimilável para o gramado. Considerando a quantidade de eventos realizados pela Funael em campos, necessitamos que o gramado esteja sempre em boas condições de uso, visando a manutenção preventiva em nossos gramados.

2.2. Cabe ressaltar que a contratação centralizada, realizada por meio de Intenção de Registro de Preços – IRP, é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Compras a fim de atender as demandas comuns de órgãos ou Entidades do município.

2.2.1. Desta feita, o Departamento de Compras encaminhou Comunicação Interna n. CIN-2025/911, para ciência dos órgãos sobre a abertura do processo, cujo objeto compõe o presente Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Assim, as demais secretarias não manifestaram interesse em participar do Sistema de Registro de Preços para a Aquisição de Adubo Químico para aplicação nos gramados do Estádio, Centros de Treinamento e campos de futebol, incluindo do Distrito de Nova Casa Verde para o exercício de 2025.

2.4. Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como **Agente de Contratação** o(a) servidor(a) do quadro permanente **Rodrigo Henrique de Oliveira , Matrícula nº 6959.**

2.5. Em atendimento ao artigo 4º, do Decreto Municipal n.3.153/2024, no instrumento de oficialização do pedido foi designada a presente Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para instrução da fase preparatória, para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de apresentar a solução, mais adequada ao atendimento da necessidade do órgão os seguintes servidores:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Área Requisitante	Equipe de Planejamento	Matrícula
Semec	Thais Barbosa Da Silva Beltram	5029
Semec	Bruna Delavalentina Bizache	12508

Área Requisitante	FISCAL DO CONTRATO	Matrícula
Semec/Funac	ANIELE FABIANA FUSO	4833



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Oportuno destacar que, no âmbito do Município de Nova Andradina/MS, foi publicado o Decreto que dispõe, sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Planejamento elaborou o plano de contratação anual do município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sobre sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme Decreto Municipal nº.3.152/2023.
- 3.2. O PCA - Plano de Contratação Anual, para o Exercício de 2025, se encontra disponível para acesso através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2025>, Id pca PNCP: 03173317000118-0-000005/2025.
- 3.3. Contudo, iniciou-se a sua aplicabilidade no exercício de 2025, oportunidade em que ainda não houve tempo hábil para implantação de novas contratações que se fizeram necessárias. Todavia, o gasto encontra-se previsto no PPA, LDO e LOA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos necessários

3.1.1. A presente contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1.2. Tabela itens .

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA TOTAL
01	Saco	ADUBO QUIMICO FORMULAÇÃO NPK 10-10-10 é um adubo do tipo formulado NPK, que possui a seguinte concentração de nutrientes : 10% de nitrogênio, 10 % de K2O (potássio), indicado para aplicação em cobertura, embalado em saco de 50 KG.	80
02	Unid	Fertilizante ureia. Fertilizante ureia, composição química, nitrogênio 45% apresentação granulada, embalado em saco de 50 kg, para cobertura.	50

3.1.1.1. A Presente contratação visa atender a necessidade de **Aquisição de Adubo Químico para aplicação nos gramados do Estádio, Centros de Treinamento e campos de futebol, incluindo do Distrito de Nova Casa Verde**, para atender no exercício de 2025 , conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte.

3.1.1.2. A empresa vencedora do certame deverá:

- Realizar a entrega no local indicado pelo município.
- Entregar os itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e em perfeitas condições.
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, qualquer fornecimento que apresente defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- Realizar a entrega de forma parcelada, conforme solicitação da municipalidade e de acordo com as necessidades.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

3.2. Para a presente contratação deverá ser solicitado como habilitação técnica:

3.2.1. Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido (s) **Atestado de capacidade técnica** da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, que empresa licitante já realizou a entrega dos itens compatíveis com o objeto desta licitação.

3.2.1.1. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a aquisição dos itens à Administração Pública.

3.3. Como qualificação econômico-financeira será exigido:

3.3.1. Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior de 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

3.3.2. Em relação ao índice eleito no subitem 3.7.1 Para fins de qualificação econômico financeira, a Lei n. 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, buscando evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessário a presente exigência.

3.4. Atos Normativos Disciplinadores

3.4.1. Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.4.2. Decreto Municipal n. 3.155/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços;

3.4.3. Decreto Municipal n. 3.157/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta os



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;

3.4.4. Decreto Municipal n. 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;

3.4.5. Decreto Municipal n. 3.152/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza;

3.4.6. Decreto Municipal n. 3.161/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe acerca dos procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência;

3.4.7. Decreto Municipal, 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas;

3.4.8. Decreto Municipal n. 3.163/2023, de 30 de março de 2023, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;

3.5. Requisitos Temporais: Condições de entrega

3.5.1. Cada entrega dos itens deverá ser requisitado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade demandante, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, sempre dentro do município de Nova Andradina/MS, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

3.5.2. O prazo para início da entrega dos itens, não superior a **15 (quinze) dias**, para atender à solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

3.5.3. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

3.5.4. Deverá fazer a substituição dos itens recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Destacamos, que a equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração (Ata de Registro de Preço nº 71/2023 e ata de registro de preço nº 72/2023, pregão presencial nº 24/2023, Solicitação nº 03/2023 e processo nº 748/2023) adequado a realidade atual, sempre prevendo alguma margem de segurança para que não venhamos a ter interrupções na contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando o disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, e no art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.152/2023, ao realizar o levantamento de mercado para identificar as possíveis soluções, a equipe de planejamento evidenciou o problema a ser resolvido e buscou a solução mais vantajosa. Foram analisados aspectos de vantajosidade econômica, eficiência administrativa, sustentabilidade social e ambiental, e incorporação de tecnologias, com o objetivo de assegurar à Administração Pública Municipal uma opção que seja eficiente e economicamente favorável.

6.2. Em conformidade com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e respaldada pela demanda de manutenção e aprimoramento dos gramados dos Estádios, Centros de Treinamento e demais campos de futebol do Município de Nova Andradina-MS, bem como no Distrito de Nova Casa Verde, constatou-se a importância da aquisição de adubo químico e fertilizante. Esta medida visa garantir a qualidade dos gramados, assegurando condições adequadas para a prática esportiva e a longevidade das estruturas esportivas municipais.

6.3. Diante das análises realizadas, foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atender à demanda:

6.3.1. Cenário 1: Contratar uma empresa especializada para fornecer o adubo químico e o fertilizante prontos para aplicação

6.3.2. Cenário 2: Adquirir separadamente os componentes necessários para a formulação do fertilizante e realizar a mistura internamente.

6.5. Cenário 1: Contratar uma empresa especializada para fornecer o adubo químico e fertilizante prontos para aplicação.

6.5.1. Este cenário consiste na aquisição direta de produtos formulados por fornecedores especializados. Essa opção apresenta agilidade no atendimento à demanda, uma vez que os produtos são fabricados por empresas que dispõem de infraestrutura adequada e conhecimento técnico.

6.5.2. As empresas especializadas oferecem uma ampla gama de produtos com diferentes composições nutricionais, permitindo a escolha da formulação mais adequada para as condições específicas dos gramados municipais. Além disso, os produtos são desenvolvidos com tecnologia avançada, garantindo maior eficiência na absorção dos nutrientes pelo sol.

6.5.3. No entanto, os custos podem ser superiores em relação a outras soluções, devido à inclusão de taxas de serviço, margens de lucro e custos logísticos. Além disso, é necessário considerar os prazos de entrega dos fornecedores.

6.6. Cenário 2: Adquirir separadamente os componentes necessários para a formulação do fertilizante e realizar a mistura internamente.

6.6.1. Neste cenário, o município adquiriria os insumos necessários para a formulação do fertilizante, como nitrogenados, fosfatados e potássicos, e realizaria a mistura internamente para aplicação nos gramados.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.6.2. Embora essa opção possa apresentar custos iniciais mais baixos, exige que o município disponha de estrutura adequada, equipamentos de mistura e pessoal capacitado para manipulação dos produtos, o que pode resultar em um aumento nos custos indiretos e na complexidade operacional.

6.6.3. Além disso, a qualidade final do fertilizante poderia ser impactada pela capacidade interna de formulação, comprometendo a eficiência do produto e, conseqüentemente, a manutenção adequada dos gramados.

6.7. Análise Conclusiva

6.7.1. Após uma análise detalhada dos cenários apresentados, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada (Cenário 1) representa a solução mais vantajosa para a aquisição de adubo químico e fertilizante. Essa escolha oferece:

6.7.2. Produtos entregues prontos para aplicação, evitando retrabalhos e atrasos na manutenção dos gramados

6.7.3. Garantia de padrões elevados e de formulações adequadas para as necessidades específicas dos campos de futebol. •

6.7.4. Redução do esforço logístico e operacional interno.

6.7.5. Portanto, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para assegurar que o adubo químico e fertilizante sejam fornecidos com a qualidade e a eficiência que os campos esportivos municipais demandam.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Fora realizada as cotações para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024.

7.2. Desta feita, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 c/c art.23 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, considerando que a pesquisa de preço dar-se-á pela unidade administrativa responsável pela identificação do preço de referência, e avaliando as peculiaridades que as aquisições exigem para essa fase procedimental.

7.3. Assim, o custo estimado com a presente contratação é de R\$ 39.175,00 (Trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais), as estimativas de preços foram apuradas mediante pesquisa de mercado feita com o orçamento da empresa PAMPA AGROBUSINESS LTDA ME – CNPJ: 37.564.523/0001-70

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Do explanado no item 6 do presente ETP, pretende-se adquirir adubo químico e fertilizante, iniciando com a seleção do fornecedor que ofertar o menor preço por meio de pregão eletrônico com registro de preço, visando atender às necessidades da Secretaria



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. O objetivo é garantir a manutenção adequada dos gramados do Estádio, Centros de Treinamento e demais campos de futebol no Município de Nova Andradina-MS, bem como no Distrito de Nova Casa Verde, assegurando uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

8.2. Com este processo licitatório, busca-se garantir a preservação e melhoria da qualidade dos gramados esportivos municipais, proporcionando condições ideais para a prática esportiva. A adequada nutrição do solo é essencial para a longevidade e resistência dos gramados, favorecendo o desempenho dos atletas e a realização de eventos esportivos de forma satisfatória. Além disso, a manutenção eficiente dos campos esportivos promove o bem-estar da população, incentivando a prática esportiva e o lazer. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, permitindo um planejamento eficaz para a conservação contínua dos espaços esportivos municipais. Assim, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de adubo químico e fertilizante, garantindo a manutenção sustentável dos gramados e contribuindo para o desenvolvimento do esporte local.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.2. Foi adotado o Sistema de Registro de Preços devido à conveniência da aquisição dos itens ser de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos desnecessários. Esse sistema apresenta uma ampla gama de vantagens, especialmente ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades de infraestrutura da Administração. Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública. Por exemplo, a existência de facultatividade na aquisição dos itens do objeto licitado permite à Administração agir conforme suas necessidades, flexibilizando suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Justifica-se ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços devido à demanda eventual e futura, permitindo o registro conforme a necessidade dos itens. Destaca-se também o uso de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

10.1.1. Aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução dos custos, visando atender os órgãos durante os eventos que são necessários para o desenvolvimento do Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade registro de preço.